



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DAS COORDENADORIAS DE CÂMARAS ESPECIALIZADAS DE GEOLOGIA E MINAS - CCEGM

PROPOSTA nº 004/2017 - CCEGM

ASSUNTO	:	Escolha do Representante da Comissão de Agrimensura, Agronomia, Arquitetura Geologia e Engenharia para o Mercosul - CIAM - 2017	
PROPONENTE	:	Ronaldo Malheiros Figueira	CREA-SP
DESTINATÁRIO	:	Comissão de Ética e Exercício Profissional - CEEP	

Os Coordenadores das Câmaras Especializadas e Representantes de Plenário dos Creas, durante a sua primeira reunião ordinária de instalação, esta acontecida no Centro Internacional de Convenções do Brasil – CICB, na cidade de Brasília-DF, no período de 24 a 26 de fevereiro de 2017, aprovam a presente proposta de seguinte teor:

a) Situação Existente

A Comissão de Agrimensura, Agronomia, Arquitetura Geologia e Engenharia para o Mercosul tem como objetivo harmonizar as condições de exercício profissional compatibilizando ação dos países membros com vista à viabilizar a livre circulação de profissionais, serviços e empresas garantindo o eficaz controle sobre a responsabilidade técnica no âmbito regional.

Frente a isso, em 1989, as organizações de profissionais da Engenharia, Arquitetura, Agronomia, Geologia, Geografia e Meteorologia, pertencentes aos quatro países signatários do MERCOSUL iniciaram os contatos com o objetivo de facilitar o livre exercício profissional e uma adequada fiscalização desse exercício. Com esses objetivos pretende-se alcançar as seguintes metas: 1 - Reciprocidade nas condições do Exercício Profissional nos quatro países; 2- Normas ágeis consensuadas para o credenciamento de títulos inscritos nos Colégio/Conselhos/Creas e outras instituições que tenham delegação para o registro e a fiscalização do exercício profissional e ético; 3 - Fiscalização integral, permanente e eficaz.

O Plenário do Confea, por meio da Decisão PL-0040, de 13 de janeiro de 2017, decidiu:

1) Recompôr o Comitê Executivo da CIAM da seguinte forma: o Presidente do Confea, na qualidade de Coordenador Nacional da CIAM Brasil, e o Conselheiro Federal Evandro José Martins, eleito representante do Plenário do Confea, devendo apenas estes dois serem convocados para as reuniões do Comitê;

2) Determinar que a delegação brasileira nas reuniões da Comissão de Especialistas da CIAM seja composta da seguinte forma: o Conselheiro Federal Edson Alves Delgado, como representante da CAIS, 1 (um) representante do Colégio de Presidentes, 1 (um) representante do Colégio de Entidades Nacionais, 1 (um) especialista, representante de cada uma das 7 (sete) Coordenadorias de Câmaras Especializadas dos Creas: CCEAGRO, CCEAGRI, CCEEC, CCEEE, CCEEI, CCEEQ e CCEGM, respeitados os mandatos em curso, e os membros do Comitê Executivo da CIAM constantes do item 1;

3) Determinar que o apoio técnico aos representantes do Sistema Confea/Crea nas reuniões do Comitê Executivo, nas Sessões Plenárias Internacionais e nas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

reuniões de especialistas da CIAM reste a cargo de servidor indicado pela Presidência do Confea;

4) Autorizar a participação dos representantes no Comitê Executivo em todas as reuniões daquele colegiado que venham a ocorrer no exercício 2017, bem como a participação destes e da Comissão de Especialistas nas Sessões Plenárias da CIAM e Reuniões de Especialistas da CIAM, durante o exercício 2017, caso ocorram.

Assim, a CCEGM nesta sua reunião de Instalação irá escolher o seu representante na CIAM para 2017.

b) Propositura

A CCEGM escolhe o Geol. CELSO ALMEIDA BAIRÃO como representante da CIAM no exercício de 2017.

Na qualidade de Suplente na representação da CCEGM na CIAM o Eng. de Minas JOSÉ MARGARIDA DA SILVA no exercício 2017

c) Justificativa

Considerando que por mais de 20 (vinte) anos o Sistema Confea/Crea tem-se feito representar perante a CIAM;

Considerando que ao final do exercício 2015, no âmbito do Comitê Executivo da CIAM, foi entregue ao Ministério das Relações Exteriores o compêndio intitulado "DOCUMENTO DE TRABALHO PARA A REDAÇÃO DO ACORDO MARCO DA CIAM INTERNACIONAL PARA O EXERCÍCIO PROFISSIONAL TEMPORÁRIO", bem como os documentos de que trata a Decisão 25/03 – CMC/Mercosul; considerando que ao longo do exercício 2016 não ocorreu a Plenária Internacional da CIAM, cuja coordenação Pro Tempore encontrava-se a cargo da CIAM Paraguai, devido a questões logísticas;

Considerando a importância de avançarmos nas discussões acerca do fluxo profissional no âmbito do Mercosul, notadamente face aos desdobramentos decorrentes da Decisão 25/03-CMC/Mercosul;

Considerando que nesse sentido, que em função de o Confea encontrar-se adstrito à fiscalização do exercício profissional tanto no nível técnico quanto superior, tais níveis profissionais deveriam constar do Acordo Marco, pois se trata de profissões regulamentadas no país;

Considerando as alterações sugeridas em Plenário e acatadas pela Comissão, faz-se mister a recomposição da representação da CIAM em 2017.

d) Fundamentação Legal

Resolução nº 1012, de 2005.

e) Sugestão de Mecanismo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Por tudo exposto, sugerimos a Comissão de Ética e Exercício Profissional (CEEP) aprovar o mérito da proposta e a indicação do Geol. CELSO ALMEIDA BAIRÃO para a representação da Comissão de Agrimensura, Agronomia, Arquitetura Geologia e Engenharia para o Mercosul - CIAM no exercício de 2017.

Brasília, 20 de fevereiro de 2017.

Ronaldo Malheiros Figueira
PROPONENTE

Augusto César Gusmão Lima
Coordenador Nacional